ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO VALÉRIO DO SUL – RS

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2026

O PRESIDENTE DA CÂMAREA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, especialmente o dispositivo na Lei Orgânica do Município e na,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos da legislação vigente, promulga a seguinte Lei:

LEI Nº 1.595, de 10 de abril de 2026

O Vereador Alaides Marcos Lacorte, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, decreta:

Art. 1º A revisão geral anual de que trata o inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, é concedida com a aplicação do índice de 3,36%(três virgula e trinta e seis por cento) conforme índice de Preços ao Consumidor-INPC. Aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de São Valério do Sul.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo Municipal a conceder aumento real de 2,64%(dois virgula sessenta a quatro por cento) sobre os vencimentos aos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de São Valério do Sul/RS, que passarão a ser:

Art. 3º As despesas decorrente dessa Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, conforme orçamento vigente.

Art. 4º Este Projeto de Lei Legislativa entra em vigor a partir do dia 01 de março de 2026, atendendo ao disposto na Lei Municipal 1.221/2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO VALÉRIO DO SUL, EM 10 DE ABRIL DE 2026.

Ver. Alaides Marcos Lacorte

Presidente